



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação, por Inexigibilidade, da capacitação “Treinamento comportamental com ênfase em Inteligência Emocional e Relacionamento Internacional”, com a utilização do Método Servir, ministrada pelo palestrante Felipe Rivello, através da empresa Canal 63 Comunicação e Treinamentos, a realizar-se nos dias 8,9,10,11,12,15,16,17,18,19,22,23,24 e 25 de janeiro de 2024, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas na modalidade presencial, por Distrito Sanitário, para qualificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	Descrição	Quant.
01	Contratação da capacitação “Treinamento comportamental com ênfase em Inteligência Emocional e Relacionamento Internacional”, com a utilização do Método Servir, <i>ministrada pelo palestrante Felipe Rivello, através da empresa Canal 63 Comunicação e Treinamentos</i> , a realizar-se nos dias 8,9,10,11,12,15,16,17,18,19,22,23,24 e 25 de janeiro de 2024 , com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas na modalidade presencial, por Distrito Sanitário , para qualificação dos servidores da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento	07

CRONOGRAMA DO TREINAMENTO			
MODULO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	Inteligência Emocional	4	HORAS
2	Relacionamento Interpessoal	4	HORAS
3	Liderança	4	HORAS
4	Comunicação Assertiva	4	HORAS
<b>TOTAL/ DISTRITO</b>		16	HORAS
<b>TOTAL GERAL</b>		112	HORAS

**1.2.** Fica designado como Gestor do contrato o servidor Cynara Mathias Costa, CPF: 591.403.211-34, Matrícula: 458805, ocupante do cargo: Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e como Fiscal, a servidora

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, acompanha as mudanças que tem ocorrido nas organizações públicas, como as observadas principalmente nas políticas de gestão de pessoas, em que, o desenvolvimento e o desempenho do servidor público no seu cargo de atuação inferem diretamente na qualidade do atendimento prestado à sociedade.

O fortalecimento do conhecimento na gestão pública possui várias dimensões, as quais devem ser tratadas de forma conjunta. E o aspecto relacionado à pessoa, conecta intrinsecamente ao desempenho institucional, das equipes e individuais.

E as ações de capacitações não devem render-se apenas ao conhecimento técnico, pois o fator humano é considerado essencial no ambiente laboral e no êxito da Administração Pública, no desenvolvimento de suas funções. Segundo Cristiane R. Lima e Gilberto F. Rocha (2021) no artigo “A importância da inteligência emocional nas organizações públicas em tempos de pandemia”, declaram que:

[...]

Os gestores e líderes das organizações precisam aprender a desenvolver da melhor forma possível as habilidades emocionais de seus colaboradores, buscando construir relações positivas com vistas à manutenção de um ambiente saudável e produtivo. Conclui-se portanto, que as organizações públicas devem desenvolver a inteligência emocional em seus servidores como forma de melhorar o desempenho no trabalho e também as relações interpessoais da instituição como um todo, e para o servidor público é importante estar atento às mudanças, aprender a lidar com situações que requerem autocontrole e adversidades, onde exigem um alto grau de inteligência emocional e autoconhecimento, conhecendo seus limites e aprendendo a lidar com todos os tipos de situações no ambiente laboral.

Assim, torna-se necessário que a Pasta promova a constância no desenvolvimento integral dos servidores, buscando o aprimoramento na qualidade dos serviços públicos e o progresso na aquisição de competências individuais e profissionais, que incorpore valor as atividades desempenhadas.

Com o propósito de contribuir permanentemente com a evolução do serviço público, a contratação da empresa Canal 63 Comunicação e Treinamentos com referências em treinamentos e palestras para o poder público. Fundada no ano de 2017, e estabelecendo a parte de treinamentos em 2018, rapidamente se tornou padrão na área de treinamentos públicos, se estabelecendo como uma das empresas líderes no Estado do Tocantins, mas com capilaridade de capacitações em todo o Brasil, possui experiência em treinamento comportamental com ênfase em Inteligência Emocional e Relacionamento Interpessoal.

Ademais, a direção da empresa conta com a instrução do Sr. Felipe Rivello, Gestor Público e palestrante com experiência em todas as esferas do serviço público (municipal, estadual e federal). Pois Rivello, além de formado em Gestão Pública é especialista em Liderança pelo CLP/Harvard Kennedy School, em que, possui uma trajetória de 8 (oito) anos ministrando palestras e treinamentos, compartilhando seu conhecimento e experiência com profissionais que buscam aprimorar suas competências na gestão pública.

Esse evento contará com a participação dos servidores desta Secretaria, será realizado nos dias 8,9,10,11,12,15,16,17,18,19,22,23,24 e 25 de janeiro de 2024, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas na modalidade presencial, por Distrito Sanitário. E contribuirá para o desenvolvimento dos colaboradores, pois são eles que planejam, executam e possuem responsabilidades na realização dos produtos e serviços públicos, fortalecendo-os como valor social que atendem a toda sociedade. Sendo esse aspecto relacionado até mesmo na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em que à gestão de conhecimento por competência e o profissionalismo dos agentes públicos envolvidos nas aquisições públicas, torna-se requisitos necessários através da qualificação contínua para o trabalho.

A disseminação do conhecimento, através dos treinamentos contínuos, a valorização do servidor como indivíduo importante na engrenagem institucional, em que considera o sucesso da organização atrelado as suas competências pessoais, evidencia a prática de governança pública no órgão.

Considerando que a inteligência para as emoções torna-se tão exigível quanto o conhecimento técnico e intelecto, Lima e Rocha (2021) no mesmo artigo esclarece:

Quando se tem a capacidade de lidar com situações inesperadas e até mesmo com conflitos que surgem no dia a dia no ambiente de trabalho, quando há o equilíbrio entre razão e emoção, é possível tomar decisões e atitudes de maneira produtiva e alcançar resultados satisfatórios. Considerando que o serviço público é formado por pessoas distintas, que já

trazem consigo características emocionais inerentes à sua personalidade, portanto, há a necessidade interpessoal de se estabelecer e manter relacionamentos saudáveis. Saber intervir no desenvolvimento da promoção da Inteligência Emocional (IE), viabiliza o fortalecimento emocional e a promoção do bem-estar entre os profissionais, expressada como perspectiva fundamental da vida humana. (MAYER; SALOVEY; CARUSO, 2004).

Nesse sentido, o **“Método Servir”** é uma ferramenta desenvolvida pelo palestrante e treinador Felipe Rivello, com o objetivo de capacitar e desenvolver servidores públicos para os desafios não técnicos. A partir dele, sendo possível aprimorar diversas habilidades e competências em áreas como inteligência emocional, relacionamento interpessoal, liderança e comunicação no setor público.

Ressalta-se que os desafios no serviços público nas questões comportamentais, implica nos resultados, proporcionando ganhos de produtividade ou não, mas, como é dever do ente público garantir à coletividade cada vez melhores serviços, promovendo a capacitação do seu quadro de funcionários, para que a atividade administrativa deva ser exercida de acordo com o princípio da eficiência, resultando em um serviço de qualidade para a sociedade.

A contratação dessa ferramenta potencializa a consolidação dos aspectos da governança na Administração Pública, sendo ministrada por esse gestor público e palestrante, com 8 (oito) anos de atuação em mais de 25 (vinte e cinco) entidades públicas e privadas.

A notoriedade dos serviços prestados pelo palestrante Sr. Felipe Rivello, graduado em Gestão Pública pelo Centro Universitário Internacional – UNINTER (2015), com título em Especialização Master em Liderança e Gestão Pública pelo Centro de Liderança Pública (CLP/Harvard – 2016) com 360 (trezentos e sessenta) horas, demonstra a com qualidade técnica dos serviços.

O **“Método Servir”** treina a parte comportamental voltado exclusivamente para o servidor público, sendo personalizada para aquele treinamento, conduzindo as interações humanas em vários aspectos da vida da pessoa, dentre um desses pontos: as relações desenvolvidas no trabalho, as quais influenciam nos resultados de toda a organização.

Demais disso, o palestrante possui ainda as seguintes formações complementares: - Apresentação de Alto Impacto – 16h. Dale & Cornegie & Associates, DC, Brasil (2017-2017); Formação e Interação dos novos Vereadores – 8h. Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, ELERJ (2013-2013); Ciência e Tecnologia – 15h. Fundação Getúlio Vargas, FGV. Brasil (2009-2009); Licitações e Contratos Administrativos – 30h. Instituto Legislativo Brasileiro (Senado Federal), ILB, Brasil (2008-2008); Formação Política. Fundação João Mangabeira, FJM, Brasil (2008-2008); Gestão de Políticas Públicas. Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos, CEBELA, Brasil (2008-2008);

Há ainda as experiências profissionais: - Câmara dos Deputados, Câmara Federal, Brasil (2011-2012). Função: Assessor parlamentar; Câmara Municipal de Pinheiros, CMP, Brasil (2013-2016). Função: Vereador; Empresa Conexão Direta Comunicação, empresa titular do Jornal O Portal e prestadora de consultoria na área de comunicação institucional de grandes empresas (2007 – 2016). Função: sócio; Câmara Municipal de Itatiaia, CMI, Brasil (2017-2017). Função: Assessor parlamentar, do vereador no 1º (primeiro) mandato João Márcio auxiliando na construção da equipe do gabinete, e no planejamento do seu mandato nos quatro anos, duração de 2 (dois) meses; Grupo Hinode, HND, Brasil (2016-2018). Função: Consultor, liderando equipe de mais de 800 (oitocentos) consultores, em estados do Brasil, conquistando a graduação de Duplo Diamante, que corresponde ao consultor que leva uma média de R\$ 700.000,00/Mês de faturamento para a empresa; Crescer Livre, CRESCER, Brasil (2019-2019). Função: Consultor, em que a Crescer Livre foi uma startup do Hipermercado OnLine com distribuição nacional, que utilizou a estratégia do marketing de relacionamento para expandir a quantidade de seus consumidores, onde no período de atuação na empresa, liderou uma equipe de mais de 4.500 (quatro mil e quinhentos) consultores em todos os estados o Brasil, levando uma média acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) para a empresa, sendo destaque em 2019 pela imprensa especializada; Prefeitura Municipal de Palmas, PM/Palmas-TO, Brasil (2018-2018). Função: Assessor Especial da Secretaria de Governo, por um período de 3 (três) meses contribuir nos ajustes dos fluxos administrativos e políticos de uma das secretarias mais importantes da cidade de Palmas-TO; Canal 63 Comunicação, C63, Brasil (2020-2023). Função: Diretor Geral, sendo o fundador e diretor geral do Portal de Notícias Canal 63 – [www.canal63.com.br](http://www.canal63.com.br); Assembleia Legislativa do Estado do Tocantis, ALETO, Brasil (2021-2021). Função: Consultor, ministrando consultoria e treinamento para assessoria política para um gabinete.

Além disso, foi membro do corpo editorial de 2006-2017, do periódico O Portal do Rio, e atualmente, desde 2019 do periódico Canal63. Também atuou como revisor de periódico, no período de 2006-2011, no O Portal do Rio. Possui como áreas de atuação: 1º Grande área Ciências Sociais Aplicadas/Área: Administração/Subárea: Administração Pública; 2º Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/Área: Comunicação/Subárea: Jornalismo e Editoração; e 3º Grande área: Ciências Sociais Aplicadas/Área: Administração/Subárea: Administração Pública/Especialidade: Política e Planejamento Governamentais.

Outro ponto, o recebimento de diversos prêmios e títulos, sendo eles: (2023) Moção de Aplausos, Câmara Municipal de Palmas; (2022) Moção de Louvor, Câmara Municipal de Resende – RJ; (2021) Moção de Aplausos, Câmara Municipal de Itaocara-RJ; (2021) Moção de Aplausos, Câmara Municipal de Valença-RJ; (2021) Moção de Aplausos, Câmara Municipal de Dianópolis-TO; (2021) Moção de Aplausos, Câmara Municipal de Rio da Conceição-TO; (2021) Moção de Aplausos, Câmara Municipal de Sucupira-TO; (2021) Moção de Aplausos, Assembleia Legislativa do Tocantins; (2020) Moção de Aplausos, Câmara Municipal de Pinheiral-RJ; (2014) Prêmio Vereador Destaque, União dos Vereadores do Brasil; (2011) Moção de Aplausos, Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ; (2009) Moção de Aplausos, Câmara Municipal de Santo Estevão - BA. Com relação ao idioma inglês, fala razoavelmente, lê bem e escreve razoavelmente.

Quanto a produção bibliográfica, de artigo completo publicado em periódicos: DANTAS, H. ; SILVA, F. R. ; GARCIA, P. M. R. ; VIRGOLINO, R. S. . EDUCAÇÃO POLÍTICA, DEMOCRACIA E DEMANDA JOVEM: A VISÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO SOBRE A POLÍTICA. Revista Eletrônica do Programa de Pós-graduação da Câmara dos Deputados, v. 12, p. 115-132, 2019.

Apresentação dos seguintes trabalhos: SILVA, F. R.. TEDx: O SERVIR é para TODOS !. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra); 2. SILVA, F. R.. SEDUC Goiás: O SERVIR é par TODOS. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra); 3. SILVA, F. R.. Método SERVIR - Taipas. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra); 4. SILVA, F. R.. Método SERVIR - Rio dos Bois. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra); 5. SILVA, F. R.. Formação em Liderança e Gestão de Pessoas. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra); 6. SILVA, F. R.. Noções de Liderança para Profissionais da Educação. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra); 7. SILVA, F. R.. Qualidade no Atendimento: Engenharia. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra); 8. SILVA, F. R.. Liderança e Gestão. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra); 9. SILVA, F. R.. Estatuto Municipal do Ciclista. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia: 1º. SILVA, F. R.. Diogo Cunha na Tv. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista); 2º. SILVA, F. R.. Programa Proza e Música. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista); 3º. SILVA, F. R.. Felipe Rivello vai a Harvard aprofundar os estudos e é aplaudido na Câmara Municipal de Cambridge. 2016. (Programa de rádio ou TV/Entrevista); 4º. SILVA, F. R.. E aí Vereador?. 2014; 5º. SILVA, F. R.. Município será o primeiro do Brasil a ter um Estatuto do Ciclista. 2014. (Programa de rádio ou TV/Entrevista); 6º. SILVA, F. R.. Vereador Felipe Rivello é escolhido um dos 15 melhores Vereadores do Brasil. 2014. (Programa de rádio ou TV/entrevista).

Segundo o Currículos Lattes, os demais tipos de produção técnica são: 1º SILVA, F. R.. Método SERVIR. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra); 2º. SILVA, F. R.. Apostila Método SERVIR. 2023. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material Impresso); 3º. SILVA, F. R.; ALVES, L. R. . Universidade de Masters. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra). Participou em eventos, tais como: TEDx Praia da Graciosa. O SERVIR é para TODOS !. 2023. (Outra); 2. XII Congresso CONSAD 2023. 2023. (Congresso); 3. Marcha dos Vereadores 2022. 2022. (Congresso); 4. EXPOEPI. 2014. (Outra); 5. Marcha dos Vereadores 2014. Reforma Política. 2014. (Outra); 6. A crise econômica internacional e a economia do Brasil. A crise econômica internacional e a economia do Brasil. 2011. (Seminário); 7. As Experiências Socialistas Chinesas e de Governos de Esquerda em Países Capitalistas. As Experiências Socialistas Chinesas e de Governos de Esquerda em Países Capitalistas. 2010. (Seminário); 8. 2º Encontro Estadual da CTB. 2009. (Encontro); 9. 11º CONEB da UNE. 2006. (Congresso).

O especialista apresentou os seguintes trabalhos: SILVA, F. R.. TEDx: O SERVIR é para TODOS !. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra) e ministrou curso SILVA, F. R.; ALVES, L. R. . Universidade de Masters. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Cabe ressaltar, que o Sr. Felipe Rivello foi Speaker do TEDx, levando o serviço público para os palcos. Possuir requisitos e realizar as TEDx, que são palestras ao vivo com “ideias que valem a pena divulgar” conforme ideologia do

Programa TEDx, às comunidades ao redor do mundo por meio desses eventos. Foi nesse ideal, que o especialista citado realizou na Praia da Graciosa, Palmas/TO, no dia 05/05/2023, a palestra com o assunto “ Gestão Pública e seus Desafios”, incluindo-a no maior circuito de palestras mundo.

Acrescenta-se, ainda que, o fato de o sr. Felipe Rivello ter atuado em esferas diferentes da Administração Pública, inclusive tendo recebido reconhecimento nacionalmente por sua atuação no período de 2013 a 2016, como vereador na Câmara Municipal de Pinheiral, no município do interior do Estado do Rio de Janeiro, sendo selecionado como um dos 15 (quinze) melhores vereadores do Brasil, no ano de 2014, pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, o que referência com sua larga experiência em gestão pública.

Convém destacar que o especialista e treinador possui amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objeto da contratação, como demonstram os seguintes Atestados de Capacidade Técnica, dentre eles:

- Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela empresa Lojas do Notebook, Palmas/TO (2020), treinamento sobre “Liderança de Equipes e Gestão Pública em Geral”;
- Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Paranã/TO (2020), treinamento e capacitação na área de Gestão Pública e Liderança no ambiente de trabalho para servidores das Secretarias de Saúde e Assistência Social, além do quadro geral da Prefeitura;
- Atestado de Capacidade Técnica concedido pela Câmara Municipal de Rio da Conceição/TO (2021), treinamento sobre “Vereador, um exercício de liderança”;
- Atestado de Capacidade Técnica do Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre/TO, da palestra “Um novo momento para a saúde pós-pandemia”;
- Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal Porto Alegre/TO (2021), ministrou o treinamento sobre “Noções de liderança para profissionais da educação”;
- Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal Porto Alegre/TO (2022), com a palestra motivacional para os servidores do quadro geral com o assunto “Domando seu maior limitador, você”;
- Atestado de Capacidade Técnica concedido pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO (2022), através da Secretaria Municipal de Saúde com a palestra sobre “Um novo momento para a saúde nesse pós-pandemia”, realizada para cerca de 300 (trezentos) servidores;
- Atestado de Capacidade Técnica dado pela Associação Tocantinense de Municípios - ATM/TO (2022), com a palestra “Comunicação Corporativa: Módulo de Comunicação Interna”;
- Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Rio dos Bois/TO (2022), através da Secretaria Municipal de Saúde com o treinamento “Um novo momento para a Saúde nessa pós-pandemia”;
- Atestado de Capacidade Técnica propiciado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Bois/TO (2023), com a palestra “Noções de Liderança para profissionais da educação” para professores e servidores da rede municipal de educação;
- Atestado de Capacidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins/TO (2023), onde realizou os seguintes treinamentos: Qualidade no Atendimento no setor da Engenharia; Formação em Liderança e Gestão de Pessoas; Assessoria Comercial no Agronegócio; Comunicação interna e externa, sendo 12 (doze) treinamentos no ciclo de 2021/2022 e com 6 (seis) treinamentos no ciclo 2022/2023, com o tempo de 2 (duas) horas de duração cada, com o público alvo de Engenheiros, Agrônomos, estudantes, produtores rurais e profissionais ligados ao CREATO, tendo acontecido nas cidades de Palmas, Araguaína, Gurupi, Porto Nacional, Paraíso, Dianópolis além de Almas;
- Atestado de Capacidade Técnica concedido pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO (2023), através da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com a palestra intitulada “Domando seu maior limitador, você” com a temática voltada para cargos de liderança do governo municipal dessa cidade;
- Atestado de Capacidade Técnica nº 1/2023 - SEDUC/GESG-05716 da Secretaria de Estado da Educação/GO (2023), com a palestra “O SERVIR é para todos” para um público aproximado de 1.000 (mil) pessoas, dentre eles o governado do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado e a titular da Pasta, Aparecida de Fátima Gaviolli Soares Pereira, e todo staff do órgão;
- Atestado de Capacidade Técnica da União dos Vereadores do Estado do Tocantins/TO (2023), em que ministrou a palestra “Liderança Legislativa”;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Secretaria de Turismo do Estado do Rio de Janeiro, referente ao evento do dia 31/08/2023, em que, ocorreu o treinamento “ o SERVIR é para todos” cujos os temas sobre Inteligência

Emocional, Relacionamento Interpessoal, Liderança e Comunicação Assertiva foram trabalhados, sendo “realizado com grande competências, alcançando plenamente os objetivos propostos e beneficiando a capacitação e desenvolvimento dos servidores desta Secretaria”.

Outrossim, a ferramenta desenvolvida pelo Sr. Felipe Rivello da Silva o “MÉTODO SERVIR”, recebeu a chancela da Federação dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - FESEP/RJ, em que “pós reunião de apresentação do programa, tem a honra de chancelar o treinamento de desenvolvimento humano conhecido como Método SERVIR”.

Outra instituição, o Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins -SISEPE/TO, concedeu a Chancela Técnica de Treinamento após participar da apresentação do Método de Treinamento e Capacitação SERVIR, a qual, esclarece “O Método SERVIR é um programa de desenvolvimento humano criado com o objetivo de capacitar e aprimorar as habilidades dos servidores públicos em áreas não técnicas. O programa oferece ferramentas e técnicas para desenvolver competências como inteligência emocional, relacionamento interpessoal, liderança e comunicação.”

A Associação Tocantinense dos Municípios – ATM, também chancelou à “técnica do Método Servir”, cuja transcrição do documento a Associação discorre:

“reconhece a importância do desenvolvimento pessoal do desenvolvimento pessoal e profissional, dos servidores públicos municipais, para garantir o bom funcionamento da administração pública e seguir na prestação de serviços aos cidadãos. Por isso incentivamos todos os municípios tocantinenses a adotarem o Método Servir como uma ferramenta essencial para a capacitação de seus servidores”

Os exemplos citados, espelham, efetivamente a competência e o profundo conhecimento e expertise no tema, transmitindo com clareza e objetividade informações relevantes sobre o treinamento. Além disso, o palestrante apresenta exemplos práticos e reais que ilustraram de forma efetiva os conceitos discutidos na capacitação.

Como Marçal Justen Filho elenca alguns requisitos que podem ser utilizados como parâmetro pelo gestor público quanto a habilitação dos profissionais que exercem a atividade, temos:

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distiguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de curso e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício do magistério superior, a premiação em concursos...” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2005, Editora Dialética, p.275)

Ademais, as habilidades em liderança e gestão fizeram-no como pessoa capacitada para assumir a presidência do Instituto Brasileiro de Educação e Desenvolvimento de Competências – Instituto Compete, em 18 de junho de 2021. Esse Instituto trata-se de uma OSCIPE sem fins lucrativos e que tem como missão, dentre outras coisas, capacitar gestores públicos em todo o Brasil.

Para este treinamento, observa-se que a empresa Canal 63 Comunicação e Treinamentos, possui em seus quadros profissional qualificado, dotado de especialização, com habilidades técnicas e expertise para atuar como facilitar de pessoas e equipes em diversos contextos, cujo seus esforços em ministrar palestras e treinamentos voltados para a gestão pública, o coloca diante dos desafios que esse setor enfrenta para auxiliar com sua prática e teoria nessa área, produzindo ganhos à sociedade, em vista, de um serviço público de qualidade.

Outrossim, capacitar e atualizar os profissionais atuantes em áreas afins e relacionadas a diversos setores desta Prefeitura, evidência as mudanças é que não são apenas as competências técnicas que fazem os servidores se destacarem e fortalecerem o serviço público, mas, juntos conhecimentos técnicos e intelectuais são considerados primordiais para o desenvolvimento de um bom profissional, tendo em vista que saber lidar com as situações adversas no ambiente de trabalho e gerenciar as próprias emoções é de suma importância.

Convém ressaltar que, a participação efetiva dos servidores da Pasta contribui para o real alcance do curso, pois é de suma importância o aprimoramento das competências no cotidiano do trabalho, visto que, as atividades laborais possuem um aspecto relevante na vida no sentido material (valor monetário), desempenho das funções e para o

contato social.

Com efeito, as instituições precisam proporcionar um ambiente laboral agradável, pois isso influencia consequentemente na produtividade e qualidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade. E fatores como o ambiente, o relacionamento entre os colaboradores, como as pessoas se sentem com relação às suas atividades, enfim, uma mudança de visão da Administração Pública sobre a realidade do servidor, com destaque não apenas nas competências técnicas, mas comportamentais também, mas focando na excelência e inovação.

### **3. EMISSÃO DE CERTIFICADO:**

**3.1.** Ao final do curso, a empresa deverá fornecer certificado de participação aos profissionais inscritos, contendo a carga horária e os módulos ministrados.

### **4. VIGÊNCIA**

**4.1.** A prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério das partes e nos termos da lei 14.133/2021.

### **5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO:**

**5.1** Esta despesa correrá por Inexigibilidade de Licitação, visto que, o objeto dos autos atende perfeitamente às condições elencadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite, em certos casos, a licitação deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, conforme prescreve o art. 74, inciso III, da referida lei:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f - treinamento e aperfeiçoamento pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)”

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.** Oferecer subsídios necessários para execução dos serviços previstos para a CONTRATADA, inclusive na articulação com as demais áreas da SMS que precisam ser mobilizadas para as atividades e na disponibilização de logísticas necessárias (espaços físicos e equipamentos para as oficinas);

**6.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 6.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 6.6.** Da Unidade Assistida – Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.
- 6.7.** Garantir a execução das ações e metas propostas, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- 6.8.** Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
- 6.8.1.** Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
  - 6.8.2.** Pagamento de aposentadorias e pensões;
  - 6.8.3.** Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
  - 6.8.4.** Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
  - 6.8.5.** Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
  - 6.8.6.** Despesas com publicidade;
  - 6.8.7.** Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
  - 6.8.8.** Despesas em data anterior ou posterior à vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- 6.9.** Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente.
- 6.10.** Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência, com a utilização de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.** Entregar para cada atividade concluída relatórios executivos pormenorizados, mesmo os preliminares;
- 7.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 7.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução dos serviços.
- 7.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 7.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 7.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 7.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

- 9.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na lei 14.133/2021
- 9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na lei 14.133/2021
- 9.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a lei 14.133/2021

## **10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. O curso será ofertado aos servidores dos 07 (sete) Distritos Sanitários, após a autorização do gestor da Pasta, será apresentado o levantamento do quantitativo de pessoas que participarão do curso por dia, e o local de realização do evento.
- 10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a

entrega da documentação acima e após a verificação de serviço executado em conformidade com este projeto básico.

- 10.5.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.6.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **11. DO FATURAMENTO**

- 11.1.** O pagamento do serviço contratado será efetuado conforme a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura
- 11.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.
- 11.3.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Instituição Bancária CONTRATADA para centralizar a movimentação financeira do Município;
- 11.4.** Caso a CONTRATADA não possua conta corrente na instituição indicada pela Contratante (Banco Itaú), os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 11.5.** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 11.6.** Em caso de irregularidade fiscal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, será caracteriza descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 11.7.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.8.** A devolução de fatura não aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 11.9.** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.
- 11.10.** O pagamento a ser efetuado à adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a lei 14.133/2021.
- 11.11.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**11.11.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**11.11.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

**11.11.3.** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da CONTRATADA e referente à execução do contrato sob exame;

**11.11.4.** Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**11.11.5.** Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**11.12.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**11.12.1.** Não constitui atraso a interrupção justificada do pagamento, como no caso do disposto no item 11.10, ou seja, a sustação por parte da SMS nos casos ali previstos, não implicam em atraso no pagamento.

**11.13.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **12. REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **13. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada, isolada ou conjuntamente, com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

**14.3.** Ao Contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada, em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

**14.4.** Ultrapassado o prazo máximo, previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato

será aplicada multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

**14.5.** Considera-se inexecução parcial, o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**14.6.** Considera-se inexecução total, o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**14.7.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

**14.8.** Ficará impedida de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

por 12 (doze) meses – no caso de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não manter a proposta;

24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;

b) falhar a execução do contrato;

60 (sessenta) meses – no caso de:

a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; e

d) cometer fraude fiscal.

**14.9.** A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada à CONTRATADA caso se enquadre nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) apresentar documentação falsa;

- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fazer declaração falsa;
- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Contrato;
- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.10.** A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 3º, do Decreto Municipal 2.271, de 17 de setembro de 2019.

## **15. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS.**

**15.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**15.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.1.3.** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

**15.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.4.** O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

**15.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.6.** Para fins de contratação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**15.6.1.** Habilitação:

**15.6.1.1.** Cópia do CPF – Comprovante de Situação Cadastral;

**15.6.1.2.** Cópia da Cédula de Identidade;

**15.6.2.** Regularidades Fiscal e Trabalhista:

**15.6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.6.2.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.6.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

**15.6.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;

**15.6.2.5.** Caso a CONTRATADA seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.6.2.6.** Declaração de que não se enquadra na hipótese de vedação de participar de licitação, regulamentada pela lei 14.133/2021.

**15.6.2.7.** Atestado de capacidade técnica que comprove a execução pela proponente de serviços compatíveis ao objeto desta contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**16.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação definida pela Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação financeira a ser emitida.

**May Socorro Martinez Afonso**

Gerência de Gestão de Equipamentos Médicos – Hospitalares e Odontologia

**Decreto n.º 2.721/2022**

**Marcondes Batista Rodrigues**

Diretor Administrativo

**Decreto n.º 3.215/2022**

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para devidas providências nos termos da lei.

**De acordo do ordenador de despesas:**

**Wilson Modesto Pollara**

Secretário Municipal de Saúde

**Decreto n.º 4.562/2023**

Goiânia, 15 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **May Socorro Martinez Afonso**, Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos, em 18/12/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcondes Batista Rodrigues**,  
**Diretor Administrativo**, em 18/12/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 22/12/2023, às 09:49, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**3138287** e o código CRC **2D925FF0**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000042095-0

SEI Nº 3138287v1